

Regência: Prof. Doutor Miguel Assis Raimundo

Exame escrito

I. Responda a **três, e apenas três**, das seguintes questões (**4 valores cada uma**):

- a) Semelhanças e diferenças entre o regime dos artigos 103.º-A e 103.º-B e o regime da tutela cautelar nos procedimentos aos quais não se aplica o regime do contencioso pré-contratual dos artigos 100.º ss. do CPTA. **Tópicos de correcção: recorte dos pressupostos de aplicação do regime dos 100º ss. CPTA; 103.º-A e 103.º-B como formas específicas de tutela cautelar no contencioso pré-contratual urgente; identificação do 132º como regime específico de tutela cautelar no demais contencioso pré-contratual, sua interpretação e distinção face às normas acima indicadas; discussão do sentido e aplicação do 128º CPTA nesse contexto e sua comparação com 103º-A.**
- b) Uma organização de defesa do ambiente pode propor uma acção de contencioso pré-contratual urgente para impugnar as peças de um procedimento concursal? E se for o Ministério Público? **Tópicos de correcção: identificação de norma sobre legitimidade activa no caso específico do 103º, impugnação das peças; discussão sobre o sentido dessa norma e a eventual exclusão da acção popular e acção pública nesses casos; referência, ainda assim, que outros meios poderiam ser utilizados por tais actores.**
- c) O prazo de propositura de acção previsto no artigo 101.º do CPTA aplica-se a toda e qualquer pretensão deduzida através do regime do contencioso pré-contratual urgente? **Tópicos de correcção: três aspectos principais: a questão da eventual (não) aplicação aos actos nulos, discussão doutrinal e jurisprudência; a ressalva dos casos do 58º/3, 59º e 60º; e a questão da aplicação aos pedidos de condenação e em que termos. Seria ainda valorizada a possível articulação com a questão da invalidade do contrato subsequente.**
- d) Mutabilidade do objecto do processo no contencioso pré-contratual urgente. **Tópicos de correcção: referência à possibilidade de cumulação do contrato e da hipótese de discussão da compensação por impossibilidade de satisfação da pretensão do autor, ambas mencionadas no 102º CPTA; outras hipóteses, como cumulação de diferentes actos na mesma acção à medida que o procedimento vai avançando.**
- e) O elenco dos contratos das entidades públicas cujos litígios são da competência dos tribunais administrativos corresponde ao elenco dos contratos regulados pelo

Código dos Contratos Públicos? Fundamente a sua resposta. **Tópicos de correcção: referência e interpretação do 4º/1, e) ETAF e outras alíneas desse preceito com eventual relevância; problematização das referências do ETAF aos contratos administrativos, contratação pública e entidades adjudicantes; articulação com o âmbito de aplicação do CCP; discussão da eventual existência de “contratação pública para lá do CCP”.**

II. Desenvolva **um, e apenas um**, dos seguintes tópicos: **(8 valores)**

- a) O contributo do direito da União Europeia para o contencioso da actividade contratual pública. **Tópicos de correcção: surgimento e razão de ser das “directivas recursos”; evolução do seu regime e da jurisprudência europeia na matéria; a importante reforma da Directiva 2007/66/CE e a sua transposição para o direito português; discussão doutrinal sobre a adequada transposição, em especial no que toca ao efeito suspensivo automático e seu levantamento.**
- b) Indemnização a título de responsabilidade civil pré-contratual e indemnização por causa legítima de inexecução na actividade contratual pública: pressupostos, distinção e meios de tutela jurisdicional. **Tópicos de correcção: identificação das fontes legais (no CCP, CPTA e Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado, e direito europeu) das duas formas de indemnização/compensação; diferença teórica entre as figuras, a primeira de indemnização de todos os danos causados, a segunda apenas dos danos da inexecução; quantum indemnizatório, danos emergentes e lucros cessantes; discussão doutrinal e jurisprudencial sobre essa distinção, possível sobreposição dos títulos de indemnização; implicações processuais (instância única ou meios processuais autónomos); referência ao 45º e 45º-A e 102º/6 e 7 CPTA.**

Duração da prova: 90 minutos + tolerância de 10 minutos